

---

**TERMO ADITIVO Nº 021/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2014**

**PROCESSO SEI Nº** 6110.2021/0004152-7  
6018.2021/0047011-8

**PARTÍCIPES:** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Gerenciamento das atividades assistenciais no Hospital Municipal da Vila Santa Catarina, atualmente denominado Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho – CNPJ nº 46.392.148/0057-74, para a prestação gratuita de serviços de atenção à saúde de usuários, no âmbito do Sistema Único da Saúde.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Repasse de recursos financeiro oriundo de Emenda Parlamentar ao Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G - cujo objeto é investimento para aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho para o Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.707.617,89 (dois milhões e setecentos e sete mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 – F03

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **60.765.823/0001-30**, com sede na Avenida Albert Einstein, nº 627 – Morumbi – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo seu presidente, **SIDNEY KLAJNER**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, consoante Despacho Autorizatório SMS/AJ Documento SEI nº 056957903 publicado no DOC/SP de 31/12/2021, Página 33, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo, em conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente ajuste tem por objetivo concretizar o repasse de recurso financeiros oriundo de EMEDA PARLAMENTAR no valor de **R\$ 2.707.617,89 (dois milhões, setecentos e sete mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)** estabelecido através da Resolução SS-RES 86/2021/SES/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

**2.1** A CONTRATADA utilizará este recurso para aquisição de equipamentos que serão utilizados no Centro de Diagnóstico e Intervenção em Oncologia Bruno Covas, destinados ao atendimento da população SUS conforme Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1** A CONTRATADA deverá apresentar número de conta bancária específica no Banco do Brasil para que seja efetuado o repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar;

**3.2** De acordo com a Programação apresentada, a CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de previsto, contado a partir do recebimento do valor.

**3.3** A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá apresentar os documentos conforme descrito abaixo:

**3.3.1** Cópias das Pesquisas de Preços;

**3.3.2** Resumo das Pesquisas de Preços;

**3.3.3** Cópia das Notas Fiscais devidamente atestadas;

**3.3.4** Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços, se for o caso;

**3.3.5** Cópia dos extratos bancários de conta específica contendo todo o período desde o recebimento dos recursos até a completa execução / restituição.

**3.3.6** Cópia dos demonstrativos de aplicação financeira;

**3.3.7** Relação de pagamentos;

**3.3.8** Declaração SUS - Atestando a destinação dos equipamentos adquiridos para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

**3.3.9** Declaração de guarda dos documentos por 20 anos;

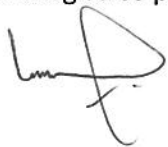
**3.3.10** Cópia de comprovante de depósito dos saldos e aplicação não utilizada na conta;

**3.3.11** Relação dos Bens Adquiridos;

**3.3.12** Termos de doação de equipamentos para esta SMS/SP (conforme formato do Setor de Patrimônio);

**3.3.13** Registro fotográfico dos bens adquiridos;

**3.3.14** Cópia dos registros patrimoniais dos equipamentos incorporados ao Patrimônio Municipal.



#### CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo do Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA QUINTA – NÃO EXECUÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará a glosa dos recursos parcialmente ou na sua totalidade e a consequente devolução dos recursos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2014**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2022.

*[Handwritten signature of Edson Aparecido dos Santos]*

**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**



*[Handwritten signature of Sidney Klajner]*

**SIDNEY KLAJNER**

**CONVENIADA**

*[Handwritten signature of Eduardo Zlotnik]*

**EDUARDO ZLOTNIK**

**CONVENIADA**

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA**  
**HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

**TESTEMUNHAS:**

Vitor Augusto de Lima  
Téc. Administrativo  
Diretoria Jurídica

NOME:

CPF: [REDACTED]

*[Handwritten signature of Lidio Moreira]*

**Lidio Moreira**  
**Gerente Administrativo**  
**HMVSC**  
**DRT 13097**

NOME:

CPF: [REDACTED]



**Henrique Sartori de S. Neve**  
**Diretor Geral**

*[Handwritten signature of Guilherme de Paula Pinto Schettino]*  
**Guilherme de Paula Pinto Schettino**  
**Diretor Superintendente**  
**Instituto de Responsabilidade Social**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature of Rogéria Leoni Cruz]*  
**Rogéria Leoni Cruz**  
**Diretora Jurídica**

*[Handwritten signature of Renata Pizzotti Parades]*  
**Renata Pizzotti Parades**  
**RF 660017381**  
**AHM**



De acordo com o Denpades (SEI 056957903) Maria Lucia O. Maini (RF 53305.200) SMS/SP 21/01/22